



Ofício /25

DESPACHO: Apresentada e lida na Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2025. Conforme Parágrafo Único do art.259 da Resolução 226/91(Regimento Interno), seja encaminhada ao destinatário.

Data supra

André Luiz Soares

(Presidente)

Indicação: /2025

Assunto: Faz Solicitação

Serviço: Gabinete da Vereadora Mariana Nunes

Data: 03 de novembro 2025.

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental e depois de ouvido o Egrégio Plenário, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao **Senhor Prefeito Municipal, Rodolfo Tadeu da Silva**, indico ao Chefe do Poder Executivo que estude a viabilidade técnica e financeira para criação da Casa do Autista de Sabará, com o objetivo de promover atendimento multiprofissional, acolhimento e apoio às pessoas diagnosticadas com TEA e seus familiares. No âmbito das políticas públicas de saúde, educação e assistência social.



Justificativa:

O número de diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem crescido de forma expressiva em todo o país, exigindo dos municípios políticas públicas estruturadas e permanentes.

A criação da Casa do Autista de Sabará representa um passo essencial para consolidar a Rede Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência, oferecendo um espaço de referência intersetorial, voltado à promoção da autonomia, inclusão social e qualidade de vida das pessoas com TEA.

A proposta é que o espaço funcione em articulação com:

- Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento terapêutico (fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e neuropediatria);
- Secretaria Municipal de Educação, para orientação e capacitação de profissionais da rede de ensino sobre inclusão e metodologias específicas;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para apoio às famílias, com grupos de convivência, acompanhamento do CRAS e inserção em programas de renda e proteção social.

Além disso, o equipamento poderá servir como Centro de Referência Municipal do Autismo, facilitando o acesso ao diagnóstico precoce, o acompanhamento longitudinal e o suporte técnico às escolas e unidades de saúde.

A iniciativa segue modelos de sucesso implantados em outros municípios mineiros, como Uberaba, Sete Lagoas e Pouso Alegre, e está alinhada às



diretrizes da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e ao Decreto nº 8.368/2014, que regulamenta o atendimento intersetorial no âmbito do SUS e da rede socioassistencial.

Dessa forma, a criação da Casa do Autista fortalecerá a rede de proteção social do município, oferecendo dignidade, cuidado humanizado e apoio técnico tanto às pessoas com TEA quanto às suas famílias.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2025

Mariana Nunes - Partido Cidadania

Vereadora